

Imposto de Renda Pessoa Física - 2007

IRPF - Aprovadas as normas para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual referente ao ano-calendário de 2006, exercício de 2007

A Instrução Normativa SRF nº 716/2007 aprovou as normas para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2007, ano-calendário de 2006, pelas pessoas físicas residentes no Brasil.

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda referente ao exercício de 2007 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2006:

- a) recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 14.992,32;
- b) recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- c) participou do quadro societário de empresa como titular, sócio ou acionista, ou de cooperativa (exceto no caso de participação em sociedade por ações de capital aberto ou cooperativa, cujo valor de constituição ou aquisição foi inferior a R\$ 1.000,00);
- d) obteve, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do Imposto de Renda, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (exceto no caso de pessoa física cujos bens comuns sejam declarados pelo outro cônjuge, desde que o valor dos seus bens privativos não exceda a R\$ 80.000,00);
- e) relativamente à atividade rural:
 - e.1) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 74.961,60;
 - e.2) pretenda compensar, no ano-calendário de 2006 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2006;
- f) teve a posse ou a propriedade, em 31.12.2006, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 80.000,00;
- g) passou à condição de residente no Brasil;
- h) optou pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos da Lei nº 11.196/2005, art. 39.

A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda referente ao exercício de 2007 deverá ser apresentada até o dia 30.04.2007 mediante:

- a) a utilização de programa gerador próprio, a ser disponibilizado no site da Secretaria

da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), devendo, nesse caso, ser enviada pela Internet, por meio do programa ReceitaNet, ou entregue em disquete, nas agências do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal;

b) o preenchimento de formulário online, no caso de contribuinte que optar pela apresentação da Declaração de Ajuste Anual Simplificada; ou

c) a utilização de formulário a ser aprovado pela SRF, devendo, nesse caso, ser apresentada nas agências e nas lojas franqueadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).